

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PRO-
GRAMA PARA O EXERCÍCIO DE
1.986.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU

SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica aprovado o Plano de Atividades Administrativas do Município de Espigão do Oeste para o exercício de 1.986, demonstrado pelos anexos deste ato, que estima a receita em Cr\$ 5.237.260.000 (CINCO BILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E SETE MILHÕES, DUZENTOS E SSESSENTA MIL CRUZETINOS) e fixa a despesa em igual valor

Art.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos de competência do Município, demais receitas próprias e recebimento de recebimento de transferências, vinculadas ou não a fundos especiais e outras receitas na forma da Legislação em vigor, demonstrada nos anexos e sub-anexos respectivos, obedecendo o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 3.935.706.520
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr\$ 374.900.000
.....(continua).....

Projeto de Lei
nº 014/85

.....(continuação - fls 02).....

1.2 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	3.535.306.520
1.3 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	25.500.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.301.553.480
2.1 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	1.301.553.480

Art.3º - A despesa será realizada na forma dis

criminada em seus anexos e sub-anexos respectivos e nos Planos de Aplicação dos Fundos Especiais ,
conforme discrimina a seguir:

1 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$	470.250.000
1.1 - LEGISLATIVA	R\$	2.231.511.320
1.2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	1.228.049.000
1.3 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	100.000.000
1.4 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	183.000.000
1.5 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	103.945.200
1.6 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	920.504.480
1.7 - TRANSPORTE	R\$	
2 - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$	470.250.000
2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPILHO DO OESTE	R\$	300.000.000
2.2 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	65.000.000
2.3 - SEC. MUN. DE PLANEJ. E COORD. GERAL	R\$	

.....(continua).....

.....(continuação - fls 03).....

2.4 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Cr\$ 1.493.456,520
2.5 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	Cr\$ 1.497.504,480
2.6 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 1.228.049,000
2.7 - SEC. MUN. DE SAÚDE	Cr\$ 183.000,000

Art.4º - Todas as receitas, vinculadas ou não, e de qualquer fonte serão, obrigatoriamente, recolhidas à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que depositará os recolhimentos em agências bancárias, a conta da Prefeitura Municipal de Espiçõo do Oeste para sua movimentação.

Art.5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição e Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, fica autorizado a:

1 - Abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total fixado nesta Lei, alterando se necessário o programa de investimentos da despesa de cada atividade.

Art.6º - As despesas com pessoal, material, serviços e/ou encargos necessários a realização de obras, quando executadas pela Administração direta, poderão ocorrer à conta do elemento de despesa 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.986.

.....(continua).....

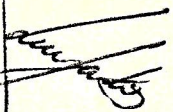
.....(continuação - fls 04).....

Art.8º - Ficam revogadas as disposições em

Edifício da Municipalidade de Espigão do Oes

contrário.

te, Estado de Rondônia, em 06 de novembro de 1.985.



Maria Tereza R. Santos
Proteitor Municipal